



LEI MUNICIPAL Nº. 826/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as entidades devidamente autorizadas a operar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, com vistas a viabilizar operações do referido programa no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso.

ART.2º- Constituirá objeto do Convênio de que trata o caput do artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e ou parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal n. 5.247, de 19 de outubro de 2004 e a Portaria Interministerial nº 335, de 29 de setembro de 2005, alterada pela Portaria Interministerial nº 611, de 28 de novembro de 2006, ambas dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento em habitação para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional.

ART.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários do Programa, previamente abonados pela Câmara; recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar e desenvolver todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

ART.4º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização.

ART.5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 07.02.16.482.59.1055 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

ART.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições conflitantes.

Vila Rica - MT., 05 de fevereiro de 2009.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

